



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TRECHO DA CICLOVIA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA GO-239 SENTIDO DISTRITO DE SÃO JORGE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que envolve a execução de serviços técnicos especializados destinados à implantação de infraestrutura permanente de iluminação pública, incluindo fornecimento de materiais, instalação de equipamentos, execução de serviços elétricos e demais intervenções necessárias à entrega da solução completa e funcional.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a necessidade e observados os requisitos legais.

1.4. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de promover a implantação de sistema de iluminação pública em trecho da ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, visando proporcionar melhores condições de segurança, conforto e utilização adequada do espaço público pela população e visitantes.

2.2. A ciclovia constitui importante equipamento de mobilidade urbana e lazer, sendo utilizada por moradores, trabalhadores, praticantes de atividades físicas e turistas que circulam pelo município. Entretanto, a ausência de iluminação adequada em determinados trechos compromete a utilização do espaço durante o período noturno ou em condições de baixa luminosidade, reduzindo a segurança dos usuários e limitando o aproveitamento da infraestrutura existente.

2.3. A implantação da iluminação pública busca proporcionar maior visibilidade no percurso, contribuindo para a prevenção de acidentes, melhoria da segurança dos usuários, incentivo à mobilidade ativa e valorização do espaço público, em consonância com as ações de melhoria da infraestrutura urbana desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.4. A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de infraestrutura de iluminação adequada no trecho contemplado, sendo indispensável a execução de serviços especializados de engenharia para implantação dos equipamentos, instalação elétrica, fornecimento de materiais, montagem e demais procedimentos necessários para o funcionamento integral do sistema.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



2.5. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração Municipal e dos estudos técnicos realizados, considerando aspectos de viabilidade técnica, adequação às normas aplicáveis, segurança operacional e melhor atendimento ao interesse público.

2.6. A contratação encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e busca da solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas, garantindo que a execução da obra ocorra de forma planejada, segura e com qualidade técnica.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública mostra-se medida necessária para promover a melhoria da infraestrutura municipal, ampliando a segurança, a acessibilidade e a qualidade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública em trecho da ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, execução dos serviços elétricos, instalação dos dispositivos de iluminação, testes operacionais e demais procedimentos necessários para a entrega da infraestrutura em pleno funcionamento.

3.2. A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à implantação da solução, incluindo mobilização da equipe e equipamentos, instalação da infraestrutura prevista em projeto, execução das instalações elétricas, fixação dos postes e luminárias, realização das conexões, adequações necessárias, testes de funcionamento e entrega definitiva do sistema, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária integrantes do processo licitatório.

3.3. Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, iluminação pública, segurança do trabalho e padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável, garantindo a qualidade, segurança e eficiência da infraestrutura implantada.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a execução inicial da obra, mas também a garantia da qualidade dos serviços executados, a durabilidade dos materiais empregados, a facilidade de manutenção futura e a continuidade operacional do sistema de iluminação pública.

3.5. Após a conclusão da implantação, o sistema deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, proporcionando iluminação eficiente, segurança aos usuários da ciclovia e redução da necessidade de intervenções corretivas, observadas as características técnicas dos equipamentos instalados e os prazos de garantia estabelecidos na contratação.

3.6. A escolha da solução por meio da contratação de empresa especializada para execução integral da obra justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade entre os



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



serviços executados, os materiais utilizados e os equipamentos instalados, evitando problemas decorrentes da fragmentação da execução e assegurando maior responsabilidade técnica sobre o resultado final.

3.7. Ao final da execução, a Administração Municipal realizará o recebimento da obra, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais, garantindo que o sistema esteja apto para utilização pela população.

3.8. Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, o incentivo à mobilidade ativa, a valorização do espaço público e a disponibilização de melhores condições de segurança e acessibilidade aos usuários da ciclovia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.1.2. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas e sistemas de iluminação pública, especialmente as normas da ABNT, regulamentações da concessionária de energia elétrica responsável pelo fornecimento e demais legislações pertinentes.

4.1.3. Os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do projeto e adequados às condições de instalação, podendo ser recusados pela fiscalização caso apresentem qualidade inferior, defeitos ou não atendam aos requisitos estabelecidos.

4.1.4. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a entrega da solução completa e em pleno funcionamento, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos de iluminação, infraestrutura elétrica, acessórios, conexões, testes e demais serviços previstos na documentação técnica.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

4.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, mediante comprovação nos termos definidos no edital e seus anexos.

4.2.2. A empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao Conselho Regional competente, vinculada ao empreendimento.

4.2.3. A comprovação da experiência técnica deverá observar os requisitos estabelecidos no edital, considerando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de segurança e demais recursos necessários à execução integral da obra.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e contínua, observando o cronograma físico-financeiro, as etapas previstas no projeto e as orientações emitidas pela fiscalização contratual.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.3.3. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com os serviços em execução, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados.

4.3.4. A contratada deverá realizar a limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, removendo materiais excedentes, resíduos e quaisquer elementos decorrentes da execução da obra.

4.4. Requisitos de Segurança e Saúde

4.4.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil, instalações elétricas e trabalho em altura.

4.4.2. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços.

4.4.3. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da ciclovía e demais pessoas que possam ter contato com a área de execução da obra.

4.5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

4.5.1. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

4.5.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e recursos naturais e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.6. Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.6.1. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, com o sistema de iluminação devidamente instalado, testado e apto para operação.

4.6.2. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal, que poderá solicitar correções, ajustes, substituições ou refazimentos sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou incompatibilidades com os projetos e especificações técnicas.

4.6.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observando os prazos de garantia previstos na legislação e nas condições estabelecidas no contrato.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Investimentos na Iluminação Pública	02.45.15.451.0501.1.016 4.4.90.51	00212	1.17



5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública na ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

6.1.3. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à entrega da solução completa e funcional, incluindo instalação da infraestrutura elétrica, implantação dos equipamentos de iluminação, conexões, ajustes, testes operacionais e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

6.1.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, iluminação pública, segurança do trabalho e padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável.

6.2. Prazo de Execução

6.2.1. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.2.2. Eventuais prorrogações do prazo de execução observarão as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

6.3. Fiscalização e Acompanhamento

6.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, do cronograma físico-financeiro e das obrigações estabelecidas no contrato.

6.3.2. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o livre acesso aos locais de execução dos serviços, documentos técnicos e demais elementos necessários ao acompanhamento da obra.

6.3.3. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou adequação de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.4. Recebimento do Objeto

6.4.1. Concluídos os serviços, o objeto será recebido provisoriamente pela Administração, mediante verificação inicial da execução da obra, e posteriormente recebido definitivamente após a análise da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato, projetos e demais documentos técnicos.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



6.4.2. O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança, funcionamento adequado do sistema implantado, bem como pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos identificados dentro dos prazos legais e contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, os documentos que compõem a contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir registro ou comprovação.

7.1.3. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento das condições de execução, apresentação da equipe responsável, definição dos procedimentos de fiscalização, cronograma e demais obrigações contratuais.

7.2. Preposto

7.2.1. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando seus dados de contato e poderes de representação perante a Administração.

7.2.2. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, manter comunicação permanente com a fiscalização e atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela Administração.

7.3. Fiscalização do Contrato

7.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos, do cronograma físico-financeiro e das obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas durante a execução da obra.

7.3.3. Verificada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível para regularização.

7.3.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução da obra, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços.

7.4. Gestão do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização, controle de prazos, análise de ocorrências, pagamentos, alterações contratuais e demais providências necessárias à adequada execução do ajuste.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7.4.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar as providências necessárias para solução de pendências, promover a instrução de eventuais alterações contratuais e assegurar o cumprimento dos objetivos da contratação.

7.4.3. O gestor e os fiscais atuarão de forma integrada, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição dos Serviços

8.1.1. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados pela contratada, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

8.1.2. A medição será realizada pela fiscalização designada pela Administração, mediante análise dos serviços executados, conferência dos quantitativos, verificação da qualidade dos materiais empregados e conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato.

8.1.3. As medições serão formalizadas por meio de boletim de medição elaborado pela contratada e conferido/aprovado pela fiscalização, contendo a descrição dos serviços executados, quantitativos, percentuais de execução e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

8.1.4. Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar as correções necessárias.

8.2. Pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução física da obra, mediante as medições aprovadas pela fiscalização e em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

8.2.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação exigida no contrato, incluindo nota fiscal, boletim de medição aprovado pela fiscalização, relatório dos serviços executados e demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

8.2.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais e à inexistência de pendências relacionadas à execução da obra.

8.2.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nos serviços executados, o pagamento poderá ser suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

8.3. Recebimento dos Serviços

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente pela Administração, mediante verificação da conformidade da execução da obra com as condições estabelecidas no contrato, projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

8.3.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do sistema de iluminação implantado, nos termos da legislação aplicável e das garantias previstas no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotado a inversão das fases de habilitação e julgamento, realizando-se inicialmente a análise da documentação de habilitação das licitantes e, posteriormente, a abertura e julgamento das propostas.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

9.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.3.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.4.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

9.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

9.5.1.1. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, observadas as normas aplicáveis.

9.5.2. Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

9.5.3. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente ou mediante vínculo profissional formalmente comprovado, profissional habilitado compatível com o objeto da contratação, preferencialmente Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis para execução e responsabilidade técnica pelos serviços de implantação de sistema de iluminação pública.

9.5.3.1. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

9.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da execução da obra objeto do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

9.5.5. Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente quando exigível.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.5.6. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência anterior compatível com serviços relacionados à implantação, instalação, manutenção ou execução de sistemas de iluminação pública, instalações elétricas ou serviços de engenharia de natureza semelhante ao objeto licitado.

9.5.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA.	UN	17
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W, 24.0000 LM E 32.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR.	UN	17

9.5.7.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base no orçamento técnico desenvolvido pelo setor competente da Administração Municipal, considerando os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública na ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge.

10.2. Conforme levantamento orçamentário realizado, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 373.700,17 (trezentos e setenta e três mil, setecentos reais e dezessete centavos)**.

10.3. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, tributos, despesas administrativas e demais custos necessários para a entrega da obra concluída e em pleno funcionamento.

10.4. O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório, observados os princípios da economicidade, competitividade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
- 11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 11.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART vinculada ao empreendimento.
- 11.4. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma físico-financeiro e as orientações emitidas pela fiscalização da Administração.
- 11.5. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto, substituindo aqueles que forem recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, inadequações ou divergências.
- 11.6. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas às instalações elétricas, iluminação pública, segurança do trabalho, trabalho em altura e demais regulamentações pertinentes.
- 11.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, fornecendo e fiscalizando o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários.
- 11.8. Manter o local de execução dos serviços organizado, realizando a limpeza e remoção dos resíduos provenientes da obra, promovendo a adequada destinação dos materiais descartados.
- 11.9. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 11.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades.
- 11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
- 11.12. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a execução do objeto contratado.
- 12.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 12.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, cronograma físico-financeiro e demais obrigações contratuais.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12.5. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas durante a execução, determinando a adoção das medidas necessárias para correção.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a medição, aprovação dos serviços executados e cumprimento das condições previstas no contrato.

12.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições estabelecidas na contratação, exigindo sua correção sem ônus adicional para a Administração.

12.8. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após a verificação da conformidade da obra executada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada que praticar atos em desacordo com as obrigações assumidas ou incorrer em infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta praticada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais, execução parcial ou inadequada do objeto, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.5. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a necessidade e observados os requisitos legais.

14.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

14.3. Eventuais alterações nos prazos de execução somente serão admitidas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

14.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a conclusão da obra dentro do período previsto.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



15. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de reajustamento aquele previsto no contrato e compatível com a natureza do objeto contratado.

15.3. Eventuais alterações contratuais serão realizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses, limites e condições estabelecidas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O contrato poderá ser alterado para adequações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que devidamente justificadas e respeitados os direitos da contratada.

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada ou pela Administração quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, desde que devidamente comprovados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

16.2. A participação no certame implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

16.3. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

16.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos relacionados à execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública na ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

16.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se a subsidiar a realização do procedimento licitatório e a futura contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública em trecho da ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

Alto Paraíso de Goiás, 31 de Julho de 2026.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças